



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 15067/2019

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a estrutura orgânico-administrativa da Câmara Municipal de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam criadas na estrutura orgânico-administrativa da Câmara Municipal de Maringá, vinculadas à Divisão de Administração e Recursos Humanos, as Seções de Telefonia e de Controle do Uso e da Manutenção de Veículos.

Parágrafo único. Aos ocupantes das Coordenadorias das Seções de Telefonia e de Controle do Uso e da Manutenção de Veículos será atribuída a função gratificada FGSL.

Art. 2.º Ficam criados na estrutura orgânico-administrativa da Câmara Municipal de Maringá, vinculados à Divisão de Administração e Recursos Humanos, os Serviços de Almojarifado e de Folha de Pagamentos.

Art. 3.º Ficam criados na estrutura orgânico-administrativa da Câmara Municipal de Maringá, vinculados à Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, os Serviços de Tesouraria e de Patrimônio.

Art. 4.º Considera-se serviço, para efeito desta Lei, o conjunto de atividades específicas cometidas a um servidor, por ato do Presidente da Câmara, para execução em caráter permanente e contínuo, mediante remuneração própria.

Art. 5.º Aos responsáveis pelos serviços a que se referem os artigos 2.º e 3.º desta Lei será atribuída Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais, nos termos da legislação pertinente.

Art. 6.º Fica ampliada a quantidade de vagas do cargo de provimento efetivo de Jornalista Repórter, previsto na estrutura orgânico-administrativa da Câmara Municipal de Maringá, constante da Lei n. 8.875/2011, conforme especificado no quadro abaixo:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS C/ AMPLIAÇÃO
Jornalista Repórter	02	01	03

Art. 7.º Face ao disposto nesta Lei, os Anexos I e VIII da Lei n. 8.875/2011 passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 8.º Integram esta Lei, como Anexos III e IV, os documentos a que se referem os incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 25 de fevereiro de 2019.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente

MÁRIO SÉRGIO VERRI

1.º Vice-Presidente

WILLIAM CHARLES FRANCISCO DE OLIVEIRA

2.º Vice-Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

1.º Secretário

ODAIR DE OLIVEIRA LIMA

2.º Secretário

ALEX SANDRO DE OLIVEIRA CHAVES

3.º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Presidente**, em 25/02/2019, às 18:12, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Verri, Vereador**, em 26/02/2019, às 12:50, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Odair de Oliveira Lima, Vereador**, em 27/02/2019, às 08:42, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, 1.º Secretário**, em 27/02/2019, às 13:51, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves, Vereador**, em 27/02/2019, às 14:46, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0122650** e o código CRC **504F977C**.

